

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 221/2008 de 5 de Maio de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cruz Vermelha Portuguesa:

1. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de um computador.
2. Executar o referido pagamento até fins do mês de Junho de 2008.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula IIª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cruz Vermelha Portuguesa autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 595,00€ (quinhentos e noventa e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

28 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Vice-Presidente da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Angra do Heroísmo, *Ana Garrett de Sousa Gomes*.